



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANDIRA

AVISO DE DISPENSA
(Processo Administrativo n.º 4180/2025)

Torna-se público que o Fundo Municipal de Saúde de Goiânia, realizará Dispensa de licitação, com critério de julgamento menor preço por item, na hipótese do art. 75, inciso II nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável.

Para maiores informações e recebimento de proposta, encaminhar no seguinte e-mail comprasgoiandira@gmail.com, ou protocoladas na sede da Prefeitura Municipal de Goiânia

Data de abertura: 08/10/2025 17:00 (horário de Brasília)

Data de encerramento 13/10/2025 17:00 (horário de Brasília)

Objeto de contratação:



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GOIANDIRA

ITEM	SERVIÇOS	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	LOCAÇÃO DE PISCINA DE BOLINHAS 1,5 X 1,5 INCLUSO 01 MONITOR UNIFORMIZADO PARA A OPERAÇÃO DO BRINQUEDO E SEGURANÇA DAS CRIANÇAS		DIARIA	2	R\$284,41	R\$568,82
2	LOCAÇÃO DE CAMA ELASTICA PULA-PULA 3,05M INFANTIL COM REDE DE PROTEÇÃO INCLUSO 01 MONITOR UNIFORMIZADO PARA A OPERAÇÃO DO BRINQUEDO E SEGURANÇA DAS CRIANÇAS		DIARIA	2	R\$297,80	R\$595,60
VALOR TOTAL						R\$1.164,42

THALITA GABRYELLE OLIVEIRA DE ALMEIDA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANDIRA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. A locação de brinquedos, para utilização na campanha de multivacinação 2025, para a data de 18/10/2025, na secretaria municipal de saúde. A campanha de multivacinação é uma das ações mais importantes, pois protege as pessoas desde o nascimento e ao longo das idades mais vulneráveis a doenças graves, muitas vezes imprevisíveis, que podem ser fatais. atividade para manutenção das atividades da secretaria municipal de saúde de Goiandira. Conforme especificações e quantitativos contidos na especificação do objeto e estimativa de preço.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Considerando a importância do bom andamento das atividades da Secretaria Municipal de Saúde, solicita-se a locação de brinquedos, para utilização na campanha de multivacinação 2025, para a data de 18/10/2025, na secretaria municipal de saúde. A campanha de multivacinação é uma das ações mais importantes, pois protege as pessoas desde o nascimento e ao longo das idades mais vulneráveis a doenças graves, muitas vezes imprevisíveis, que podem ser fatais. atividade para manutenção das atividades da secretaria municipal de saúde de Goiandira. Estratégia para a atualização da caderneta de vacinação das crianças e dos adolescentes menores de 15 anos. Visando ampliar o acesso da população de crianças e adolescentes à vacinação, conforme o calendário nacional de vacinação, contribuir na redução da incidência das doenças imunopreveníveis, reforçar a priorização da vacinação junto aos gestores locais, priorizando a articulação e a integração da vigilância e atenção primária à saúde, apoiar estados e municípios na realização de estratégias de atualização com base na metodologia de microplanejamento, enfrentar a hesitação vacinal com ações de comunicação e mobilização social, oportunizar a vacinação contra a febre amarela em locais de risco, oportunizar as demais estratégias em andamento, como o resgate de não vacinados de 15 a 19 anos com a vacina hpv, promover seguimento das ações contra o sarampo, manter o status de eliminação da poliomielite no Brasil, realizar o monitoramento da segurança da vacina, realizar o registro adequado das informações geradas durante a ação. a presença de brinquedos em campanhas de multivacinação facilita o acesso das crianças e o engajamento dos pais, tornando a experiência da vacinação menos estressante e mais atraente, já que o brinquedo funciona como um atrativo e uma forma de entretenimento, incentivando a participação no evento e promovendo a importância da imunização, a presença de brinquedos como o pula-pula transforma o evento em um momento de diversão, em vez de um momento de medo ou dor, o que atrai as crianças, o pula-pula e casa de bolinha funciona como uma distração para as crianças, ajudando a diminuir o medo associado à injeção da vacina e tornando a experiência mais positiva, quando as crianças ficam animadas com a ideia de brincar no pula-pula e casa de bolinhas, os pais



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GOIANDIRA

são mais propensos a levá-las para a campanha de vacinação, aumentando a adesão, brincando no pula-pula, as crianças interagem com outras, o que contribui para o desenvolvimento de suas habilidades sociais de forma lúdica e divertida, o ambiente de celebração criado pelo pula-pula e outras atividades divertidas pode ser usado para reforçar a mensagem sobre a importância da vacinação e a proteção contra doenças

3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. A tabela abaixo relaciona os serviços, suas características e quantitativos que deverão ser adquiridos, de acordo com o levantamento.



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GOIANDIRA

ITEM	SERVIÇOS	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	LOCAÇÃO DE PISCINA DE BOLINHAS 1,5 X 1,5 INCLUSO 01 MONITOR UNIFORMIZADO PARA A OPERAÇÃO DO BRINQUEDO E SEGURANÇA DAS CRIANÇAS		DIARIA	2	R\$284,41	R\$568,82
2	LOCAÇÃO DE CAMA ELASTICA PULA-PULA 3,05M INFANTIL COM REDE DE PROTEÇÃO INCLUSO 01 MONITOR UNIFORMIZADO PARA A OPERAÇÃO DO BRINQUEDO E SEGURANÇA DAS CRIANÇAS		DIARIA	2	R\$297,80	R\$595,60
VALOR TOTAL						R\$1.164,42

3.2 A execução dos serviços de locação de brinquedos e atividades recreativas deverá ocorrer em estrita conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência, estando os brinquedos e equipamentos em perfeito estado de conservação, funcionamento e higiene, atendendo às normas técnicas de segurança aplicáveis e às condições pactuadas em contrato. Todos os encargos e custos decorrentes da contratação correrão por conta exclusiva da contratada, incluindo transporte, montagem, desmontagem, tributos, mão de obra, seguros, licenças e demais despesas necessárias à fiel execução do objeto.

3.2.1 Os serviços a serem executados devem atender a legislação pertinente, leis e normas vigentes, conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos poderes públicos, as normas técnicas

3.2.2 Conforme o caso, a execução do objeto contratado deverá ser efetuada dentro dos requisitos de QUALIDADE e SEGURANÇA, em conformidade com as condições



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GOIANDIRA

constantes deste Edital e seus anexos, obedecer às normas e padrões da ABNT e INMETRO, atender eficazmente às finalidades que dele(s) naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor, atender às normas de SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, do MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO, e, quando foro caso, às legislações específicas das Agências Reguladoras, do Ministério da Saúde, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, e da Vigilância Sanitária e demais normas e legislação pertinente e em vigência.

3.2.3 Os brinquedos e demais equipamentos deverão estar de acordo com as determinações do INMETRO, ABNT e do Corpo de Bombeiros, no que couber

3.2.4. Conformidade com as Especificações Técnicas: As propostas deverão atender integralmente às especificações técnicas mínimas exigidas no Termo de Referência, incluindo: Tipos e dimensões dos brinquedos; Condições de conservação e segurança dos equipamentos; Certificações de segurança, quando aplicáveis (como normas da ABNT).

3.2.5 Os Brinquedos infláveis diversos, em perfeitas condições de uso e segurança, conforme especificações técnicas detalhadas no presente Termo de Referência.

3.2.6 Cama elástica, em tamanho adequado para uso recreativo infantil, acompanhada de todos os acessórios de proteção necessários;

3.2.7 Equipamentos recreativos complementares, destinados ao lazer das crianças, devidamente higienizados e em bom estado de conservação;

3.2.8 Todos os itens devem estar em condições seguras, atender às normas de segurança aplicáveis e ser fornecidos com equipe responsável pela montagem, desmontagem e orientação de uso durante o evento

3.3 Para a perfeita execução do contrato, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário

3.4 Todos os brinquedos deverão ser monitorados por no mínimo um funcionário da empresa contratada durante todo o período em que estiverem sendo utilizados, de modo a fornecer segurança às crianças e também uma boa utilização dos mesmos por parte daquelas.

3.4.1 O serviço de monitoramento de crianças nos brinquedos, deverá contemplar no mínimo 01 monitor com duração de 8 horas, para cada brinquedo e equipamento, os monitores deverão permanecerem em serviço durante todo o tempo da prestação dos serviços e atenderem a todos os brinquedos em uso. Sendo o horário para os serviços das 08:00 às 16:00 horas.

3.4.2 Os monitores deverão ser pessoas idôneas, com conhecimento e competência para lidar com crianças.

3.5 A quantidade de horas que os brinquedos deverão ficar montados para utilização será de, no mínimo, 8 horas durante todo o período de aluguel dos referidos itens.

3.6 A empresa vencedora deverá fazer a limpeza prévia e também posterior do local) ambos localizados na cidade de Goiânia Goiás).



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GOIANDIRA

3.7. A empresa deverá garantir a montagem e desmontagem completa dos brinquedos recreativos, infláveis e outros equipamentos. devem contar com uma equipe treinada e experiente para realizar essas tarefas de forma eficiente e segura.

3.7.1 A diária corresponde a 8 (OITO) horas de serviço.

3.7.2 Os equipamentos deverão ser montados com antecedência e estarem em plenas condições de funcionamento nos horários estabelecidos acima, em conformidade com a necessidade da Administração. Devendo ser montados as 07:00hrs da manhã.

3.8 Os serviços deverão incluir todos os custos relacionados ao serviço, tais como: Transporte; Montagem e desmontagem; Higienização e manutenção dos brinquedos; Mão de obra (monitores); Materiais de apoio e segurança.

3.9 Os brinquedos devem estar em bom estado de conservação, de boa qualidade, higienizado, não apresentando partes quebradas ou rasgadas

3.9.1 Todos os Itens Locados devem:

- Estar em perfeito estado de conservação, limpeza e funcionamento;
- Apresentar qualidade compatível com o uso em eventos públicos;
- Ser entregues higienizados, embalados adequadamente e prontos para uso;

4. DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 O embasamento legal da presente contratação direta, é por **dispensa de licitação**, fundamentada no **artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021**, que diz ser dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (Sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos.) no caso de outros serviços e compras;

4.2 A presente contratação será dispensada de apresentação de Estudo Técnico Preliminar, nos termos do inciso I, do artigo 72, da Lei nº 14.133/21;

4.3 Considerando ainda que o Plano Anual de Contratações não foi formalizado, a presente aquisição será baseada nas contratações ocorridas nos últimos anos.

5. DA VIGÊNCIA

5.1. A presente contratação terá vigência estimada, contado de sua assinatura até 31 de Outubro de 2025 NÃO podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;

5.2. A execução dos serviços se dará no prazo contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento OF, no prazo de 03 (TRÊS) DIAS

5.2.1 A solicitação de brinquedos será formalizada por meio de ordem de fornecimento, emitida com antecedência mínima de 03 (TRÊS) dias, contendo:

- Local do evento;
- Data e horário;
- Quantidades de brinquedos e equipamentos



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GOIANDIRA

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

6.1. O comprometimento do saldo orçamentário será feito a partir da seguinte dotação orçamentária: 05.10.10.122.1087.2.018.3.3.90.39.00. Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADA:

7.1. Os serviços deverão ser entregues conforme especificações deste Termo de Referência, do contrato, de sua proposta, e demais recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

7.2. Responsabilizar-se pela execução do objeto, de forma que seja garantido o cumprimento de todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Contrato;

7.3. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao CONTRATANTE;

7.3.1 Serão de responsabilidade da CONTRATADA o transporte dos equipamentos e do pessoal envolvido com os serviços, o pagamento deste pessoal, os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, profissionais, as despesas com hospedagem e alimentação, bem como todas as despesas que incidam ou que venham a incidir sobre a total execução do objeto contratado, não restando quaisquer despesas à Administração, além daquelas do valor estabelecido para cada item contratado

7.4. Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução dos serviços;

7.5. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.6. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.7. Atender às determinações da fiscalização do CONTRATANTE;

7.8. Prestar esclarecimentos ao CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam interesse do CONTRATADO, independentemente de solicitação;

7.9. Responsabilizar-se, inclusive civil e criminalmente, por eventuais danos causados ao CONTRATANTE, aos seus servidores e empregados ou a terceiros, independentemente de culpa ou dolo, inclusive respondendo pelos danos causados pelos empregados ou prestadores na execução dos serviços;

7.10. Comparecer, sempre que convocada, ao local designado pelo CONTRATANTE, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, para esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados aos serviços contratados;



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GOIANDIRA

7.11. Manter o CONTRATANTE informado de todos os detalhes dos serviços, de acordo com as conveniências desta, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a consulta.

7.12 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste instrumento, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

7.13 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.13.1 O CONTRATADO deverá fornecer garantia contratual dos serviços, sendo estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

7.13.2 O CONTRATADO deverá fornecer a garantia dos serviços, no âmbito da proteção ao consumidor pelo Código de Defesa do Consumidor (CDC), especificamente no artigo 26.

7.13.2 A empresa deverá fornecer garantia: Bom estado e segurança dos equipamentos – o contratado deve entregar os brinquedos higienizados, conservados e em condições de uso seguro; Equipe responsável – monitor/operador para montagem e desmontagem; Responsabilidade civil – Assegura que qualquer dano causado por falhas nos equipamentos ou descumprimento das normas de segurança será de responsabilidade da empresa contratada.

7.14 Os serviços deverão ser executados por técnicos/profissionais, capacitados, com formação compatível, bem como deverão apresentar-se devidamente uniformizados e identificados com crachá.

7.14.1 Para a execução dos serviços, caberá à Contratada disponibilizar e conservar pelo período contratual, todo ferramental e instrumental adequados.

7.15 Responsabilizar-se integralmente pela observância do dispositivo no título II, capítulo V, da CLT, e na Portaria nº 3.460/77, do Ministério do Trabalho, relativos a segurança e higiene do trabalho, bem como a Legislação correlata em vigor a ser exigida.

7.16 Responsabilizar-se integralmente pelo serviço contratado, nos termos da legislação vigente, e garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização e com as especificações constantes no orçamento apresentado

7.17 Os serviços a serem entregues deverão estar em conformidade com as especificações mínimas estabelecidas pelos órgãos reguladores, bem como atender às disposições legais e regulamentares dos órgãos fiscalizadores.

7.18 Caso os serviços se apresentem fora das especificações técnicas, os mesmos serão recusados imediatamente. Permanecendo o desacordo, os serviços serão desconsiderados no ato da entrega e será emitido no mesmo momento, Relatório de Inconformidade/ Devolução, que deve ser assinado pelo CONTRATADO e pelo recebedor dos serviços

7.19 A contratada deverá reconhecer que é a única e exclusiva responsável por danos ou prejuízos que vier a causar ao contratante, coisa, propriedade ou pessoa de terceiros, em



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GOIANDIRA

decorrência da execução do objeto, ou danos advindos de qualquer comportamento de seus empregados em serviço, correndo às suas expensas, sem quaisquer ônus para o contratante, ressarcimento ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam causar

7.20 Durante a execução dos serviços, todos os cuidados cabíveis deverão ser tomados para garantir a segurança dos trabalhadores encarregados, inclusive no que diz respeito ao uso obrigatório de uniformes padronizados com logotipo da CONTRATADA, crachás de identificação, Equipamentos de Proteção Individual - EPI's e Equipamentos de Proteção Coletiva - EPC's

7.21 A CONTRATADA deverá fornecer todo equipamento e profissionais para a execução de serviços, todos os materiais que sejam necessários para perfeita execução do objeto contratual. Fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta; disponibilizar insumos suficientes, adequados e necessários

7.22 A empresa será responsável por garantir a segurança de seus funcionários e de terceiros durante as etapas de montagem e desmontagem dos brinquedos e equipamentos.

7.23 Dispor de equipe capacitada e adequada ao porte dos eventos, com responsabilidade técnica sobre os serviços prestados.

7.24 Garantir a integridade, limpeza e segurança dos materiais e estruturas durante o período de locação

7.25 Cumprir os prazos estabelecidos no cronograma de execução fornecido pela Prefeitura.

7.26 Atender às normas de segurança, acessibilidade e responsabilidade ambiental, quando aplicáveis.

7.27 Proceder a montagem para início do evento e desmontagem e retirada completa dos materiais utilizados ao término do evento, respeitando os prazos e condições definidos pela organização.

7.28 A CONTRATADA será a única responsável pela qualidade dos serviços prestados e pelos materiais utilizados, devendo zelar pela integridade, funcionalidade e segurança dos brinquedos durante todo o período do evento.

7.29 A empresa contratada será responsável por qualquer dano que possa ocorrer com as crianças durante o uso dos brinquedos e/ou durante as brincadeiras.

7.29.1 A empresa deverá responsabilizar-se integralmente pela integridade dos equipamentos e pela segurança das crianças e usuários durante a execução dos serviços

7.30 A empresa contratada deverá:

7.30.1 Realizar o transporte, montagem e desmontagem dos brinquedos no local indicado;

7.30.2 Assegurar a limpeza e conservação dos equipamentos;

7.30.3 Fornecer monitores treinados, quando requisitado;

7.30.4 Cumprir os prazos acordados nas ordens de fornecimento.

7.31 Todos os brinquedos deverão:

7.31.1 Estar em perfeito estado de uso e conservação;

7.31.2 Estar de acordo com as normas de segurança da ABNT e demais legislações aplicáveis;

7.31.3 Contar com equipamentos de proteção, sinalização e, quando necessário, acompanhamento técnico.



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GOIANDIRA

7.32 - A empresa contratada será responsável por fornecer os brinquedos recreativos e demais itens previstos no Termo de Referência, bem como executar todos os serviços correlatos com qualidade, segurança e pontualidade, observando as seguintes obrigações:

7.32.1 Realizar a locação, transporte, montagem e desmontagem dos brinquedos recreativos e infláveis nos locais, datas e horários definidos pela Administração; Garantir que todos os brinquedos estejam em perfeito estado de conservação, higienizados e prontos para uso seguro.

7.32.2 Disponibilizar, quando solicitado, monitores treinados e identificados, responsáveis por acompanhar o uso dos brinquedos durante os eventos; assegurar que todos os brinquedos estejam de acordo com as normas técnicas de segurança (ex.: ABNT NBR 16071); adotar medidas de segurança durante a montagem, uso e desmontagem, evitando riscos à integridade física dos usuários e ao patrimônio público.

7.32.3 A empresa CONTRATADA deverá disponibilizar equipe treinada para montagem operação, atendimento e desmontagem dos brinquedos, assegurando que os monitores estejam aptos a orientar e acompanhar as crianças durante a utilização dos equipamentos, mantendo sempre cordialidade, apresentação adequada e postura profissional na execução dos serviços.

7.32.4 É vedado à CONTRATADA alocar monitores ou profissionais que tenham antecedentes criminais para operar brinquedos ou interagir com crianças, considerando a natureza do serviço e a vulnerabilidade do público infantil.

7.32.5 Solicitar e verificar a certidão de antecedentes criminais dos monitores, preferencialmente por meio do sistema da Polícia Federal; garantir que os profissionais alocados não possuam registros criminais que comprometam a segurança dos menores; manter documentação comprobatória da verificação à disposição da Administração para fiscalização

7.32.6 Manter atualizada toda a documentação obrigatória, incluindo: Alvarás de funcionamento; Licenças do Corpo de Bombeiros, quando aplicável; certificados de conformidade técnica dos brinquedos;

7.32.7 Providenciar substituição imediata de brinquedos ou serviços que apresentem falhas ou estejam em desconformidade;

7.33 Todo cabeamento de energia, para montagem e posicionamento das estruturas, correrá por conta da empresa vencedora.

7.34. A instalação e a operação dos brinquedos devem ser realizadas por profissionais capacitados, garantindo a fixação correta, o uso de materiais de proteção e a prevenção de acidentes.

7.35. Todos os custos referentes a instalação, desinstalação e transporte correrão a cargo a contratado.

7.36 Caberá a empresa a disponibilização de monitores/recreadores devidamente treinados para orientar, acompanhar e organizar as atividades recreativas, zelando pela segurança e pelo bem-estar das crianças.

7.36.1. A equipe deve apresentar postura ética, respeitosa e cordial, mantendo interação adequada com o público infantil e seus responsáveis. Observância às normas de proteção à criança e ao adolescente (ECA – Lei nº 8.069/1990).



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GOIANDIRA

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- 8.1. Para viabilizar os trabalhos contratados, será de obrigação do Município disponibilizar todas as informações para a execução dos serviços;
- 8.2. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações, dentro das normas e condições contratuais;
- 8.3. Designar servidor(es) responsável para fiscalizar a execução dos serviços;
- 8.4. Notificar por escrito o profissional, as ocorrências de eventuais imperfeições no curso da prestação dos serviços, fixando prazo para sua correção;
- 8.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, nos preços e nas condições pactuadas no contrato.
- 8.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 8.7 - O fornecimento de energia elétrica/ água será realizado pelo CONTRATANTE para garantir o funcionamento de toda a estrutura, quando aplicável.
- 8.7.2 A CONTRATANTE deverá disponibilizar eletricitista para realizar as ligações de energia, quando aplicável.
- 8.7.3 A emissão de ART dos serviços será de total responsabilidade da CONTRATANTE, quando aplicável.

9. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

- 9.1. Observado o disposto no artigo 117, da Lei Federal nº 14.133/21, o acompanhamento, a fiscalização, o recebimento e a conferência dos serviços, serão realizados pela Secretaria; a fiscalização terá poderes para agir e decidir perante a contratada, inclusive rejeitando o que estiver em desacordo com o contrato, com as Normas Técnicas vigentes relacionadas ao objeto deste Termo de Referência,
- 9.2. A Secretaria, através de seu fiscal, atestará no documento fiscal correspondente, a execução dos serviços nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos à CONTRATADA;
- 9.3. A prestação de serviços do objeto deste Termo de Referência, somente se efetivará com a atestação referida no item anterior.
- 9.4 Os bens serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Os bens serão recebidos definitivamente após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação do Contratante. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GOIANDIRA

9.4.1 Os brinquedos infláveis poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos, em até 2 (duas) horas, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.5 O FISCAL DO CONTRATO será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual;

9.6 O FISCAL DO CONTRATO informará a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

9.7 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 01 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Autarquia especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei n.º 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;

9.8 A Administração designará um fiscal contratual responsável por:

9.8.1 Verificar o cumprimento das cláusulas contratuais;

9.8.2 Avaliar a qualidade dos brinquedos e dos serviços prestados;

9.8.3 Registrar ocorrências ou falhas;

9.8.4 Emitir relatório de conformidade ou não conformidade após cada evento.

9.9. Os principais indicadores de desempenho do contrato serão:

9.9.1 Atendimento pontual das ordens de fornecimento;

9.9.2 Conformidade técnica e de segurança dos brinquedos;

9.9.3 Ausência de acidentes ou ocorrências durante o uso;

9.9.4 Satisfação do público atendido;

.

10. DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

10.1. O valor total da despesa será obtido após o levantamento de preço no termo do art. 23 da Lei Federal 14.133/21, o recebimento de proposta adicionais caso venham realizar.

10.2. O preço deverá ser cotado considerando-se quaisquer valores gastos ou despesas, seguros, transporte, tributos e ainda todas as despesas que diretamente ou indiretamente incidirem na execução dos serviços.

10.3. A proposta de preços deverá apresentar prazo de validade mínima de 30 (Trinta) dias.

10.4. O CONTRATADO será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), conforme Art. 125, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.5. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a conferência da execução dos serviços e serão contados a partir da apresentação da nota fiscal eletrônica/fatura na Secretaria de Finanças, desde que tenha ocorrido a total e efetiva execução dos serviços



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GOIANDIRA

relacionado na autorização de compras, bem como tenha sido emitido o Termo de Recebimento Definitivo. A apresentação da Nota Fiscal Eletrônica deverá informar a modalidade e número da licitação, empenho e dados bancários;

10.6. Por ocasião dos pagamentos deverá ser apresentado:

- a) Fatura discriminada (Nota Fiscal Eletrônica) devidamente atestada pelo(s) fiscal(ais) designado(s) pela Secretaria;
- b) CND da União;
- c) CND Estadual;
- d) CND do FGTS;
- e) CND Trabalhista;
- f) CND Municipal.

10.7. Nenhum pagamento será efetuado sem apresentação dos documentos a que alude o item anterior, bem como enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à adjudicatária, em virtude de penalidade ou inadimplemento das obrigações assumidas pela adjudicatária ou decorrente do Contrato;

10.8. O pagamento somente efetuar-se-á mediante a tempestividade das certidões anteriormente mencionadas. Caso a contratada entregue certidão com data expirada ou que venha expirar-se antes da liquidação da despesa, ela será comunicada para substituir a certidão irregular por uma atualizada;

10.9. Durante a vigência do Contrato, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 124, da Lei Federal nº 14.133/2021 ou de redução dos preços praticados no mercado;

10.10. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 124, da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo licitatório.

11. DAS PENALIDADES

11.1 Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o CONTRATANTE poderá sujeitar o CONTRATADO as penalidades seguintes:

- a) advertência;
- b) suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Goiandira-GO, pelo prazo que for fixado pelo Contratante, em função da natureza e da gravidade da falta cometida;
- c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade.

11.2. O CONTRATADO fica sujeita a multas de até 10% (dez por cento) do valor adjudicado, caso o serviço não seja realizado dentro do prazo fixado, por culpa exclusiva do CONTRATADO.

11.2.1 A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa, após instauração de Processo Administrativo com ampla defesa.



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GOIANDIRA

11.3. As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis.

11.4. O CONTRATADO será notificado, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

12. LOCAL DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

12.1 Os serviços deste Termo de Referência deverão ser realizados no Município de Goiandira no Estado de Goiás. Endereço a ser fornecido pelo órgão contratante juntamente com a Ordem de fornecimento OF.

12.2 O horário para execução dos serviços será de 08:00h às 16:00h

12.2.1 O evento está previsto para ser realizado de 18 de Outubro de 2025

12.3 Montagem: A empresa contratada deverá iniciar a montagem dos brinquedos e equipamentos no dia 18/10/2025 as 07:00, com previsão de conclusão até as 08:00horas.

12.3.1 Desmontagem: A empresa contratada deverá iniciar a desmontagem dos brinquedos a partir das 17:00h na data de 18 de Outubro, respeitando as normas e horários estabelecidos pela organização do evento.

12.3.2 Ao término do evento, a empresa deverá realizar a retirada completa dos equipamentos e materiais utilizados, devolvendo o espaço em condições adequadas de limpeza e conservação, sem prejuízos à infraestrutura pública ou privada utilizada

12.4 Período da Festividade: Durante o período, a empresa contratada deverá garantir a manutenção dos brinquedos, realizando eventuais reparos ou substituições que se façam necessários.

13. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO E HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR (CONTRATAÇÃO DIRETA)

13.1 Como pré-requisito à contratação e decorrer da execução contratual, deverá a contratada comprovar o preenchimento dos seguintes requisitos de habilitação

a). Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); CND do FGTS;

c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943; CND Trabalhista;

d) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GOIANDIRA

aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional. CND da União;

e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre; CND Municipal

f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do contratado, relativa à atividade em cujo exercício contrata; CND Estadual

g) Contrato Social / Requerimento de Empresário Individual, ou Certificado de Condição de Mico empreendedor Individual;

h) Declaração de Atendimento ao Disposto no Artigo 7º, inciso XXXIII da CF;

i) Documentação do responsável legal da empresa

j) Atestados(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove experiência anterior em quantidade e complexidade equivalente do Termo de Referência.

k) Alvará de funcionamento

l) Apresentar Licença Sanitária Estadual ou Municipal; ou Alvará Sanitário da empresa licitante, expedido por Departamento de Vigilância Sanitária, devidamente atualizado pertinente com o objeto licitado, autorizando exercer atividades de comercialização e ou fabricação/envasamento do objeto licitado/cotado.

14. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA (LEI 14.133/2021, ART.59)

14.1 Serão desclassificadas as propostas que:

I – Contiverem vícios insanáveis;

II – Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

III – apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

IV – Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

V – Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1 É proibida, a subcontratação do objeto, não podendo a atuação do contratado transformar-se em mera intermediação ou administração de contrato.

15.1.1 A contratada deverá realizar diretamente o serviço, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;

16. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GOIANDIRA

16.1. A partir das 08:00h do dia seguinte ao encerramento do aviso de dispensa será procedida a análise das propostas recebidas

16.2 Será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

16.3 No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

16.3.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

16.3.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

16.3.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa.

16.4. Estando o preço compatível, será analisada a documentação para fins de habilitação e homologação, tendo o resultado publicado no PNCP.

17. DA CONTRATAÇÃO

17.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

17.2 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1 Constitui como parte integrante deste termo de referência

18.1.1 ANEXO I - Declaração de atendimento ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei 9.854 de 27/10/99), conforme modelo do Anexo I.

Goiandira, 08 de Outubro de 2025

LAIANE CRISTINA FERNANDES

Responsável pelo Termo de Referência



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GOIANDIRA

ANEXO I - Declaração de atendimento ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei 9.854 de 27/10/99)

A empresa _____ inscrita
no CNPJ sob o nº _____
representada pelo(a) Sr(a) _____
declara de que a mesma atende plenamente ao que dispõe o Inciso XXXIII do Artigo 7º da
Constituição Federal, em cumprimento ao Inciso VI do Artigo 68 da Lei nº 14.133/2021,
atestando que não possui em seu quadro, funcionários menores de dezoito anos que exerçam
trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não possui nenhum funcionário menor de
dezesesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

(Cidade),, de de.....

Assinatura (indicação do subscritor)
Carimbo da empresa